



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo  
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Mak Soi Kun**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 18 de Maio de 2016 pelo Sr. Deputado Mak Soi Kun, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 448/E362/V/GPAL/2016, de 20 de Maio de 2016, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

No caso do relacionamento entre o prestador do serviço de condução de automóveis e o utilizador do serviço não se basear na construção de uma relação de trabalho para prestação de serviços, então na relação entre eles não se aplica a Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho), nem o Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais).

Mas, se o prestador do serviço de condução de automóveis for contratado por uma empresa, estabelece uma relação de trabalho com essa empresa, sendo que os direitos e deveres entre estas duas partes estão sujeitos à Lei n.º 7/2008, e se, durante o desempenho do trabalho determinado pela empresa ocorrer um acidente de trânsito (o que, neste caso, corresponde simultaneamente a acidente de viação e a acidente de trabalho), estão igualmente sujeitos ao Decreto-Lei n.º 40/95/M.

15 de Junho de 2016.

O Director da DSAL,  
Wong Chi Hong